



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR  
(Governo das Armas Prov BA/1821)  
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

## AVISO DE SELEÇÃO Nº 002-SSMR/6, DE 09 DE JUNHO DE 2022

### SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS, SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS E CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS

O Comando da 6ª Região Militar (6ª RM), que abrange a área dos Estados da Bahia e Sergipe, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo para a formação de um cadastro de reserva, de forma transitória e por tempo determinado, visando à seleção de profissionais de nível superior, médio e fundamental para a prestação do Serviço Militar Voluntário, que exercerão atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

Este processo seletivo ocorrerá nos termos das disposições contidas neste aviso de seleção, bem como, das legislações a seguir:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955, fixa a Composição da Reserva do Exército;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego nas Forças Armadas;
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares; a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares; a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- Lei do Serviço Militar; a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas; a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército e dá outras providências;
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968;

- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68;
- Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68; - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas;
- Portaria nº 462 – Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003, Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68;
- Portaria nº 171 – Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009, Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT;
- Portaria nº 566 – Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de agosto de 2009, Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército;
- Portaria nº 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009, Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército;
- Portaria nº 081 – Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012, Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;
- Portaria nº 046 – Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012, Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009;
- Portaria nº 011 – Departamento-Geral do Pessoal, de 22 de janeiro de 2014, que altera dispositivo da Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, que aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário, alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10; nº 211-DGP, de 6 OUT 10; nº 067-DGP, de 11 MAIO 11; nº 181-DGP, de 5 DEZ 11; nº 067-DGP, de 30 ABR 12; e nº 102, de 30 ABR 15;
- Anexo K e Volume XIV das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017;
- Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que Estabelece Normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização;
- Plano Regional de Convocação (PRC) 2023, do Comando da 6ª Região Militar, de 04 de março de 2022;
- Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional;
- Parecer CNE/CES nº 254/2002;
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNST);
- Parecer CNE/CES nº 263/2006;
- Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;
- Resolução nº 75/2009, do CNJ;
- Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, do MEC.

## TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I – GENERALIDADES

Art. 1º O processo seletivo destina-se à formação de **CADASTRO RESERVA**, para o preenchimento eventual de cargos destinados a Oficiais, Sargentos e Cabos, voluntários ao Serviço Militar nas Organizações Militares (OM) diretamente subordinadas ou vinculadas ao Comando da 6ª Região Militar, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

§ 1º A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de designação e incorporação, no ano de 2023, na área de habilitação dos voluntários, ficando a concretização desses atos limitada à existência de vaga nas Organizações Militares da 6ª Região Militar, condicionado ao controle orçamentário do Exército Brasileiro, bem como, somado ao interesse da Administração e aos princípios da conveniência e oportunidade.

§ 2º O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade, conta e risco a observância dos prazos, o correto preenchimento das informações durante a inscrição, precisão e completude na entrega da documentação solicitada conforme Anexos contidos no corpo do aviso em tela, sob pena de ser inabilitado no processo seletivo. **Assim, ao realizar inscrição, o candidato aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.**

§ 3º O candidato fica ciente que, a partir de sua incorporação, deve cumprir o disposto no artigo 29 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80) e no artigo 204 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/69), os quais, respectivamente, vedam ao militar e tipificam como crime o exercício de atividade comercial por oficial da ativa, bem como tomar parte na administração ou gerência de empresa (Pessoa Jurídica), de qualquer natureza, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 4º É autorizado, porém, aos militares da ativa, nos termos do § 2º do artigo 29 da Lei nº 6.880/80, exercer, diretamente, a gestão de seus bens, desde que não infrinjam o disposto no citado artigo, aplicando-se aos oficiais titulares dos Quadros ou Serviços de Saúde e de Veterinária o disposto no §3º do citado artigo 29.

§ 5º Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro (EB), compromisso quanto à incorporação dos voluntários, mesmo que estes venham a realizar as etapas de Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), previstas neste Processo Seletivo. Eventual incorporação dos candidatos aprovados em todas as fases do certame é condicionada à existência de vaga em alguma Organização Militar (OM) da 6ª Região Militar, na especialidade pleiteada pelo candidato.

§ 6º As incorporações ocorrerão, preferencialmente, no período entre os meses de fevereiro e março do ano subsequente à publicação deste aviso.

§ 7º O candidato que vier a ser convocado e incorporado atuará como profissional voluntário para aplicação dos conhecimentos técnicos no âmbito de suas atribuições profissionais e também exercerá atividades estritamente militares, tais como: serviços de escala; instrução militar; composição de comissões; manutenção de área, de materiais e equipamentos; representações, atividades de campanha, exercícios no terreno, operações de Garantia da Lei e da Ordem e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial, Sargento ou Cabo. Para tanto, estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis, regulamentos e normas internas atinentes à atividade militar.

§ 8º Da mesma forma, o candidato depois de incorporado estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento das seguintes características da profissão militar: disciplina e hierarquia; dedicação exclusiva; disponibilidade permanente; vigor físico; formação específica e aperfeiçoamento constante; mobilidade geográfica; proibição de participar de atividades políticas; proibição de sindicalizar-se e de participação em greves ou em qualquer movimento reivindicatório.

§ 9º O Oficial Técnico Temporário (OTT), o Sargento Técnico Temporário (STT) e o Cabo Especialista Temporário (CET) não adquirem estabilidade, destinada somente aos militares de carreira, aprovados em concurso público, conforme alínea "a" do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

§ 10º Uma vez incorporados, os candidatos poderão, eventualmente, desempenhar as atividades em qualquer parte do Território Nacional, na qual as Organizações Militares da 6ª Região Militar sejam empregadas no cumprimento de suas missões.

§ 11º O candidato incorporado poderá ser movimentado *ex officio* no âmbito do Comando da 6ª Região Militar, de acordo com o interesse da Administração Pública. Poderá, também, ser transferido, em caráter excepcional por interesse próprio, de acordo com o interesse da Administração Pública, após 12 (doze) meses de efetivo serviço, nas condições prescritas na legislação vigente e conforme art. 165 da Portaria nº 046-DGP (EB30-N-30.009).

Art. 2º Não fica assegurado ao Oficial Técnico Temporário (OTT), ao Sargento Técnico Temporário (STT) e ao Cabo Especialista Temporário (CET) o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

Art. 3º A prestação do Serviço Militar iniciar-se-á com a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), para Oficiais, Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para Sargentos e Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), para Cabos, nos quais os candidatos serão apresentados aos costumes e valores da vida militar, sendo conceituados, conforme o mérito atingido no desempenho das atividades realizadas. Os estágios serão realizados em 2 (duas) fases:

I - 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar designada pela 6ª Região Militar.

II - 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados com duração aproximada de 320 (trezentos e vinte) dias.

Parágrafo único - Os candidatos que já tenham realizado o EST, EBST ou EBCT, não realizarão os estágios novamente, todavia assistirão instruções de atualização, sendo assim readaptados às atividades militares.

Art. 4º Os candidatos, se oficiais da reserva de 2ª classe (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Art. 5º A inscrição para este processo seletivo será realizada pela internet, no site institucional da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>).

Parágrafo único: O valor da inscrição é único de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º Este processo seletivo transcorrerá de acordo com o calendário de datas e atividades previstas - **Anexo “U”**, sendo regulado pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição
- II - Avaliação Curricular
- III - Divulgação das Vagas
- IV - Inspeção de Saúde
- V - Exame de Aptidão Física
- VI - Designação
- VII - Incorporação

Art. 7º Neste certame, as especialidades de interesse estão descritas no **Anexo “Y”**.

§ 1º Os requisitos específicos para habilitação aos postos de trabalho estão descritos no **Anexo “N”**.

§ 2º A divulgação do presente Aviso de Seleção marca o término do Aviso anterior e seus respectivos cadastros de reserva do Serviço Técnico Temporário (SvTT). Portanto, o processo em tela tem vigência até o dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do próximo Aviso de Seleção, **previsto para 2023**.

## **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

Art. 8º O candidato à incorporação deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser voluntário, de ambos os sexos;
- II - Idade limite;
  - a) Para o EST (Estágio de Serviço Técnico) – nível superior – oficiais: idade máxima para o ingresso será de 40 (quarenta) anos na data de incorporação;
  - b) Para o EBST (Estágio Básico de Sargento Temporário) – nível médio – sargentos:
    - 1) No mínimo, 20 anos de idade em 31 de dezembro do ano da incorporação.
    - 2) No máximo, 40 anos de idade na data da incorporação.
  - c) Para o EBCT (Estágio Básico de Cabo Temporário) – nível fundamental ou médio- cabos:
    - 1) No mínimo, 19 anos de idade na data de incorporação;
    - 2) No máximo, 40 anos de idade na data de incorporação.
- III - Ser brasileiro nato para candidatos a Oficial;
- IV - Ser brasileiro nato ou naturalizado para candidatos a Sargento e Cabo;
- V - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;
- VI - Possuir bons antecedentes, não estar respondendo a inquérito policial, processo criminal (sub judice), condenado ou cumprindo pena na esfera estadual, militar, eleitoral ou federal, tampouco estar respondendo a processos cíveis, trabalhistas ou de qualquer outra natureza, ou neles ter sido condenado, de forma que comprometa os bons antecedentes morais e sociais do candidato, a critério da Comissão de Seleção Especial;

VII - Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas ao Estado Democrático de Direito, conforme prescreve o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com o Título XII da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Comum, bem como não desempenharem atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército ou que não atendam aos interesses do Exército, nos termos do art. 197 da Portaria nº 046-DGP (EB30-N-30.009), a critério da Comissão de Seleção Especial;

VIII - Ter, no mínimo, **1,60m** de altura, se do sexo masculino, e **1,55m**, se do sexo feminino;

IX - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, conforme o art. 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar;

X - Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

XI - Ter sido julgado “apto” na Análise Curricular, na Inspeção de Saúde, no Exame de Aptidão Física e demais etapas do processo, conforme cada caso;

XII - Não estar investido em cargo efetivo ou comissionado, emprego ou função pública federal, estadual, distrital ou municipal, abrangendo autarquias, fundações, órgãos estatais, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, devendo apresentar a declaração prevista, neste Aviso de Seleção. Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial;

XIII - Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das Certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau das Justiças **Estadual, Federal, Trabalhista, Militar e do Distrito Federal**, referentes aos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, bem como por meio de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, de onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV - Não possuir tempo de serviço anterior, prestado em qualquer Força Armada (Marinha, Exército e Aeronáutica), superior a 84 (oitenta e quatro) meses e 00 (zero) dias, contínuos ou não;

XV - Residir no município onde será incorporado ou comprometer-se a fixar residência no município de designação/incorporação, com recursos próprios.

Art. 9º O candidato à incorporação no Estágio de Serviço Técnico (Oficiais), além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo “N”**, deverá satisfazer às seguintes condições:

§ 1º Se do sexo feminino, ser voluntária e, se do sexo masculino, ser voluntário, se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Ter sido dispensado de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidor de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI).

b) Ser reservista de 1ª e 2ª categorias.

c) Ser ou ter sido militar da reserva não remunerada (R-2).

§ 2º Ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação que o habilite ao exercício do cargo até o dia previsto para a incorporação. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

§ 3º Ter colado grau e apresentado o diploma de conclusão até a data prevista para a incorporação, caso o candidato seja designado;.

§ 4º Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praça das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, não ter sido desligado e/ou excluído por motivos disciplinares e estando, no mínimo, no comportamento “BOM”.

§5º Se possuidor de diploma de pós-graduação, poderá concorrer às vagas de nível superior correspondente à sua área, desde que o curso possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para a especialidade e seja comprovadamente habilitado/autorizado pelo respectivo Conselho Regional ou legislação específica.

Art. 10 O candidato à incorporação no Estágio Básico de Sargento Temporário (Sargentos), além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo “N”**, deverá satisfazer às seguintes condições:

§ 1º Se do sexo feminino, ser voluntária e, se do sexo masculino, ser voluntário, se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Ter sido dispensado de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidor de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI).

b) Ser reservista de 1ª e 2ª categorias.

c) Ser ou ter sido militar temporário da ativa (praça).

d) Não ser ou não ter sido oficial da ativa ou da reserva remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, pois não é permitida a regressão hierárquica.

§ 2º Ter concluído com aproveitamento, até o dia previsto para a incorporação, o ensino médio e técnico, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso médio e curso técnico profissionalizante que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força, para o qual se candidatou, devidamente registrado no órgão competente.

§ 3º Caso possua curso técnico compatível com o solicitado neste aviso de seleção, apresentar uma declaração de compatibilidade com o previsto no PRONATEC (<http://pronatec.mec.gov.br>) ou Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br>);

§ 4º Se possuidor de diploma de nível superior, poderá concorrer às vagas de nível técnico correspondente à sua área, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para a especialidade de nível técnico, e seja comprovadamente habilitado/autorizado pelo respectivo Conselho Regional ou legislação específica.

Art. 11 O candidato à incorporação no Estágio Básico de Cabo Temporário (Cabos), além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo “N”**, deverá satisfazer às seguintes condições:

§ 1º Ser do sexo masculino, ser voluntário, e:

a) Ter sido dispensado de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidor de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI).

b) Ser reservista de 1ª e 2ª categorias ou ser militar temporário da ativa, desde que não seja ou tenha sido oficial ou sargento das Forças Armadas ou Auxiliares, pois não é permitida a regressão hierárquica.

§ 2º Ter concluído com aproveitamento, até o dia previsto para a incorporação, o ensino fundamental ou médio, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso, e diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, que o habilite para exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, devidamente registrado no órgão competente;

Art. 12 Os candidatos aos Estágios, se militares da ativa, deverão ter o parecer favorável do Comandante da Organização Militar ao qual estão diretamente subordinados, conforme **Anexo “G”**.

Art. 13 Para as qualificações regulamentadas em Lei, é obrigatória, quando exigido pelo órgão competente, a comprovação do registro e da regularidade financeira do candidato no respectivo Conselho Regional, **sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo**.

Parágrafo único - A eventual incorporação fica condicionada à apresentação da Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).

## TÍTULO II – FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

### CAPÍTULO I – COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (CSE/SvTT)

Art. 14 Caberá à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário a coordenação das atividades do processo seletivo. A equipe sede do certame funcionará em Salvador-BA. Em razão das dimensões territoriais dos estados da Bahia e Sergipe, serão constituídas, também, Comissões de Seleção Especial nos municípios mais afastados: Aracaju-SE, Barreiras-BA, Ilhéus-BA e Paulo Afonso-BA para realização dos procedimentos presenciais (entrega física da documentação, inspeção de saúde e exame de aptidão física) deste processo seletivo.

Parágrafo único - O endereço, o(s) dia(s) e o(s) horário(s) de apresentação dos candidatos serão divulgados no site institucional do Comando da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>). **Somente os candidatos convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão.**

Art. 15 No decurso do processo seletivo, o candidato cumprirá diversas etapas, algumas de caráter eliminatório, outras classificatório / eliminatório, conforme quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Classificatório</b>	<b>Eliminatório</b>
I – Inscrição	--	X
II – Avaliação Curricular	X	X
III – Divulgação das Vagas	--	--
IV – Inspeção de Saúde	--	X



<b>Etapa</b>	<b>Classificatório</b>	<b>Eliminatório</b>
V – Exame de Aptidão Física	--	X
VI – Designação	--	--
VII – Incorporação	--	--

Art. 16 Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais, comunicações, eventuais alterações no calendário ou reconvocações, quando necessárias, segundo critério da Administração, serão comunicadas a todos os interessados por intermédio do site eletrônico da 6ª RM, na *internet* (<http://www.6rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento diário do site.

Parágrafo único - As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário, **Anexo “U”**, podendo ser dilatadas à medida que o processo avance. As eventuais alterações serão informadas no endereço eletrônico do Comando da 6ª Região Militar.

## **CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 17 A Etapa de Inscrição ocorrerá no período previsto no **Anexo “U”**. A realização da inscrição é de total responsabilidade dos candidatos. Para a execução desta etapa, o candidato deverá seguir os passos abaixo:

- I - Ler todo este Aviso de Seleção;
- II - Acessar o link do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT): <http://www.6rm.eb.mil.br/index.php/servico-militar/selecao>;
- III - Cadastrar-se no sistema, devendo, inclusive, marcar a opção de que leu o presente Aviso de Seleção e de que está ciente de todo o seu conteúdo;
- IV - Fazer o *upload* de 1 (uma) foto 3x4 atual;
- V - Inscrever-se na especialidade para a qual está habilitado, cumprindo os requisitos do **Anexo “N”**;
- VI - Fazer o *upload* de toda a documentação, prevista no **Anexo “T”**, nos campos para isso destinados no SiSCanT;
- VII - Observando o que prescreve o **Anexo “Y”** (Especialidades Requeridas e guarnições para realização das etapas presenciais, informar a cidade na qual tem interesse de participar do ciclo de atividades presenciais (entrega da documentação, inspeção de saúde e exame de aptidão física) deste processo seletivo;
- VIII – Caso o candidato informe cidade não prevista para realização da etapa presencial de sua especialidade, lhe será atribuída a cidade de Salvador – BA, sede do certame.
- IX - Em outro campo, diferente do acima citado, irá escolher, **em ordem de prioridade**, apenas as cidades (Guarnições), nas quais se predispõe a servir.
  - a) As opções de guarnições escolhidas pelo candidato não alteram, em nenhuma hipótese, a ordem de classificação.

- b) O candidato deverá registrar, apenas, as cidades nas quais tem a intenção de assumir o posto de trabalho. **As localidades que não sejam de interesse não devem ser selecionadas.**
- c) O candidato fica obrigado a assumir a vaga nas cidades que registrou, durante a sua inscrição, assim, a não assunção do referido posto de trabalho implicará na sua eliminação do processo seletivo.
- d) O candidato que, apontar menos cidades do que as apresentadas, não concorrerá às vagas que venham a ser oferecidas nas cidades omitidas. Dessa forma, observado o critério de classificação, caso as vagas das cidades para as quais o candidato se propôs tenham sido preenchidas, ele permanece no cadastro de reserva, na sua posição de classificação, aguardando eventual abertura de vagas, pelo período de validade deste instrumento.
- e) A qualquer momento, por qualquer motivo, o candidato que não deseje prosseguir no certame, deverá preencher o Termo de Desistência (**Anexo “M”**) e entregar na sede da OM, na qual vem participando das etapas presenciais.
- f) O candidato não poderá alterar a escolha da cidade (guarnição) para servir, após o período de inscrição.

X - Gerar, no link “Pagamento de Inscrição” do SiSCanT, **a Guia de Recolhimento da União (GRU)** e efetuar o pagamento no **Banco do Brasil**, até a data de vencimento prevista no **Anexo “U”**;

XI- Realizar o *upload* do comprovante do pagamento, no campo para isso destinado, no SiSCanT;

- a) Caso seja isento de pagamento, o candidato não realizará o previsto nos Incisos X e XI deste artigo, todavia, deverá seguir as instruções descritas no art. 19 para ter sua inscrição efetivada.
- b) Não serão aceitos, como pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope ou comprovantes de agendamento, por meio de terminais de autoatendimento.
- c) O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no **Anexo “U”**, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado do processo seletivo.
- d) As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- e) O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada uma única vez, mesmo que este concorra em mais de uma especialidade ou em níveis diferentes (superior, técnico/médio, fundamental).
- f) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e em conformidade com os dispositivos deste Aviso de Seleção.

Art. 18 Nesta etapa, o candidato deverá, ainda, ter ciência dos seguintes aspectos do SiSCanT:

§ 1º O interessado poderá realizar modificações cadastrais e *uploads* no sistema, durante toda a etapa de inscrição. Encerrado este período, o candidato não terá acesso à sua ficha de inscrição.

§ 2º O candidato deverá fazer *upload* (carga) de toda a documentação. Cada carga deve conter somente os documentos relacionados àquela atividade profissional ou curso concluído, de acordo com os campos da tabela do **Anexo “T”**.

§ 3º O candidato deverá prestar muita atenção durante a realização do upload (carga) dos documentos para que não cometa erros. Por exemplo: no campo destinado ao carregamento do curso de mestrado, se o candidato incluir documento relativo a curso de especialização, **não será considerado**. Caso o **campo** seja do tipo **OBRIGATÓRIO**, o não carregamento do documento ou o carregamento de documento incompatível com o previsto nesse campo gerará a **desclassificação do candidato**.

§ 4º Após o cadastramento, o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrados e a situação da inscrição do candidato. Até a data e hora limite do período de inscrição, o candidato pode realizar alterações nos dados cadastrados no SiSCanT.

§ 5º A realização da inscrição pressupõe o conhecimento e a concordância com os dispositivos e anexos deste Aviso de Seleção. Dessa forma, cabe ao candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida, antes de concluir sua inscrição.

Art. 19 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) For membro de família de baixa renda;

I - Para fins de aplicação do item acima e demais subitens, adotam-se as seguintes definições:

- a) Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
- b) Família de baixa renda sem prejuízo do disposto anteriormente: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos.
- c) Domicílio: o local que serve de moradia à família.
- d) Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

II - O candidato que se enquadrar na situação descrita acima, deverá fazer *upload* no SiSCanT, no campo para isso destinado, de um único arquivo PDF contendo TODOS os documentos listados, na sequência discriminada a seguir:

- a) Requerimento do candidato encaminhado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE) da 6ª Região Militar, **Anexo "L"**;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- c) Cópia do comprovante de residência.
- d) Se o candidato estiver empregado: cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou declaração de renda emitida por Contador, registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

- e) Se o candidato estiver desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).
  - f) Declaração de veracidade de documentos apresentados (**Anexo “P”**), **com firma reconhecida ou assinatura do candidato (a procuração, não é válida para assinaturas)**.
- III - Também terá isenção da taxa de inscrição, o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tanto, deverá fazer *upload* no SiSCanT, no campo para isso destinado, de um único arquivo PDF contendo TODOS os documentos listados, na sequência discriminada a seguir:
- a) Requerimento do candidato encaminhado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE) da 6ª Região Militar, conforme o **Anexo “L”**.
  - b) Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
  - c) Cópia da Carteira de Identidade Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - d) Declaração de veracidade de documentos apresentados (**Anexo “P”**), **com firma reconhecida ou assinatura do candidato (a procuração não é válida para assinaturas)**.
- IV - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir ou prestar informação inverídica.
  - b) Fraudar ou falsificar documentação.
  - c) Não cumprir os requisitos, forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores.
- V - O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- VI - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- VII - Não será aceito pedido de isenção em desacordo aos itens estabelecidos neste artigo.
- VIII - O pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).
- IX - A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.6rm.eb.mil.br>, na data prevista no **Anexo “U”**.
- X - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite estabelecida no **Anexo “U”** para que a sua inscrição seja efetivada.

Art. 20 Não será efetivada a inscrição do candidato que não realizar o pagamento da taxa de inscrição ou não apresentar a documentação supracitada e prevista neste Aviso de Seleção.

Art. 21 Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Seleção.

Art. 22 O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 23 O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento da inscrição de subordinado, que não satisfaça a um ou mais requisitos exigidos neste Aviso de Seleção, deverá informar o fato ao Comando da 6ª Região Militar para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 24 Poderão se inscrever para mais de um cargo/vaga, os candidatos que possuírem habilitação para tal, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertencem.

Parágrafo único - Em caso de aprovação na etapa de Análise Curricular, em mais de um cargo, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, a CSE/SvTT solicitará ao candidato que se manifeste sobre o cargo pretendido para prosseguimento nas demais etapas do certame.

Art. 25 Não serão aceitas inscrições:

- I - Remetidas por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o SiSCanT;
- II - Para áreas não previstas neste Aviso de Seleção;
- III - Em desacordo com os requisitos exigidos e/ou em desacordo com as legislações citadas no preâmbulo deste instrumento.

Art. 26 Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art. 27 O candidato não deve ser inscrito por terceiros, caso contrário, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências decorrentes.

Art. 28 O Comando da 6ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizada por motivos de pane em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 29 A inscrição é a 1ª etapa deste certame, sua efetivação não obriga a Administração Militar a convocar os candidatos a prosseguirem nas demais etapas do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo, conforme prevê o art. 69.

Art. 30 Terminadas as inscrições, o Comando da 6ª Região Militar publicará uma Relação Geral Inicial Pontuada, cuja pontuação tem como referência as informações cadastradas pelos candidatos no SiSCanT, via internet. Dessa forma, **as notas divulgadas, nesta etapa, não são definitivas, estando sujeitas à modificação decorrente da avaliação curricular.**

§ 1º A Relação Geral Inicial Pontuada destina-se, apenas, à pré-classificação dos candidatos. Neste caso, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final.

§ 2º Considerando que as informações inseridas pelos candidatos na ficha de inscrição **serão submetidas a posterior auditoria, na etapa de avaliação curricular**, não serão admitidos recursos amparados na Relação Geral Inicial Pontuada.

### CAPÍTULO III - DA ANÁLISE CURRICULAR

Art. 31 A análise curricular compreende as seguintes atividades:

I - Análise qualitativa da documentação carregada pelo candidato no SiScanT, pela Comissão de Seleção Especial.

II - Divulgação do resultado no site institucional da 6ª Região Militar.

§ 1º Só será realizada análise curricular das especialidades para as quais haja grande probabilidade de abertura de vagas no ano vindouro.

§ 2º A quantidade de currículos avaliados depende da expectativa de vagas para o ano vindouro, e o quantitativo inicial de currículos a serem analisados, para cada área profissional, será definido pela administração.

§ 3º Os candidatos que não foram relacionados no resultado da análise curricular não estão desclassificados, apenas não tiveram seus currículos avaliados.

**§ 4º Caso a pontuação dos candidatos já analisados seja menor do que os que ainda não foram analisados, dentro do quantitativo inicial estipulado, a Comissão de Seleção poderá realizar a análise curricular dos próximos candidatos relacionados na RGIP, de forma sequencial, até atingir um quantitativo de candidatos avaliados compatível com as necessidades do certame e cuja pontuação seja superior ao rol de candidatos não avaliados.**

§ 5º Recursos que se enquadrem no caso do § 3º não terão o mérito analisado.

Art. 32 A avaliação curricular tem por objeto: realizar a validação dos dados curriculares inseridos pelos candidatos no Sistema de Inscrição, realizar o ajuste/esclarecimento das informações prestadas e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional.

§ 1º Serão aceitas apenas informações curriculares que forem incluídas no sistema, durante o período da inscrição, conforme Anexo "U" e requisitos dos Anexos "F" e "N".

§ 2º A pontuação da Análise Curricular seguirá os critérios definidos no **Anexo "F", exceto os cargos de Licenciatura e de Direito (que são regulados pelos anexos "F.1" e "F.5" respectivamente).**

§ 3º A pontuação final do candidato poderá passar por alterações em relação à pontuação inicial, tanto para mais quanto para menos, devido a ajustes das informações curriculares cadastradas equivocadamente ou pontuadas de forma incoerentes face aos critérios definidos neste Aviso de Seleção, para experiência profissional e pontuação curricular.

§ 4º Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, conseqüentemente, gerando uma redução da pontuação inicial, gerada automaticamente pelo sistema.

Art. 33 A análise curricular seguirá a ordem de pré-classificação da Relação Geral Inicial Pontuada.

Art. 34 Somente os títulos/graus/diplomas/certificados de cursos/estágios, declarados, no ato da inscrição, referentes ao cargo e especialidade que o candidato postula, serão considerados. E, desses, somente serão computados os concluídos na data ou após a conclusão (se nível fundamental/médio) ou a colação de grau (se nível superior) do curso que habilita ao cargo, em conformidade com os critérios dos **Anexos "F", "F.1"(cargos de magistério) e "F.5" (cargos de direito).**

§ 1º Os títulos/graus/diplomas/certificados que habilitam a participação no certame e o exercício do cargo devem se enquadrar no **Anexo “N”**, não sendo computados para fins de pontuação, uma vez que são pré-requisitos da inscrição.

§ 2º Não serão computados títulos/graus/diplomas/certificados de cursos/estágios na modalidade semipresencial ou EAD, exceto os reconhecidos pelo MEC.

§ 3º Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada a maior pontuação.

§ 4º Não serão computados como cursos, a participação, como ouvinte, em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

§ 5º Não serão computados os cursos/estágios militares (operacionais ou de formação básica).

§ 6º Serão considerados cursos e estágios militares para fins de pontuação, aqueles promovidos pelas organizações militares, na modalidade presencial, semipresencial ou EAD, referentes ao cargo e especialidade que o candidato postula, sendo computados conforme os critérios do **Anexo “F”**.

§ 7º Os cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que as Pós-graduações, Strictu Sensu, deverão ser reconhecidas por Instituições de Ensino Nacionais (Lei 9.394, de 1996), para poderem pontuar.

Art. 35 A análise curricular dos candidatos que concorrem aos cargos de magistério e de direito, seguirão os critérios dos **Anexos “F.1” e “F.5”**. Para os demais cargos, não serão considerados, para fins de pontuação de experiência profissional, os períodos de trabalho relacionados à docência.

§ 1º O teste de conhecimento prático (TCP), aplicável apenas para os candidatos à licenciatura, é de caráter classificatório e eliminatório e pontuado conforme **Anexo “F.2”**.

§ 2º O grau mínimo regulado para aprovação no TCP é 7,0 (sete) pontos.

§ 3º As normas para preparação/realização do TCP e o modelo de plano de aula encontram-se, respectivamente nos **Anexos “F.3” e “F.4”**.

§ 4º Simultaneamente à divulgação do resultado da análise dos currículos, os candidatos aos cargos de magistério serão convocados para sorteio dos temas do TCP.

§ 5º Em caso de força maior, o candidato poderá nomear procurador para representá-lo na atividade de sorteio dos temas para o TCP.

§ 6º A apresentação do TCP será gravada para que, havendo necessidade, a CSE/SvTT realize a análise e a avaliação do candidato.

§ 7º O não comparecimento às datas/horas (a serem divulgadas no site institucional da 6ª Região Militar) marcadas para o sorteio dos temas e para a realização do TCP acarretará na desclassificação do candidato.

§ 8º Para que a pontuação final dos candidatos de Licenciatura possam ser auferidas pela média aritmética simples dos valores do currículo e do TCP, após a análise curricular, à pontuação do candidato, mais bem pontuado, será conferido o grau 10,0 (dez vírgula zero) e, por regra de três simples, serão calculadas, na escala 0 –10 com duas casas decimais, as pontuações dos demais candidatos. Havendo empate na pontuação final dos candidatos serão adotados os seguintes critérios:

a) inicialmente, o candidato de maior nota no TCP será o mais bem classificado;

b) persistindo o empate, será conferida a melhor classificação ao candidato de maior idade.

§ 9º Considera-se atividade jurídica, referente à experiência profissional:

I. Aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II. O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III. O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

Art. 36 A verificação da experiência profissional será computada por empresa, órgão, entidade, instituição ou repartição pública em **períodos diários trabalhados na mesma**, podendo haver alterações na pontuação em face da análise curricular.

§ 1º **O período será computado uma única vez**, independente do candidato possuir ocupações simultâneas, mesmo que como autônomo. O período sobreposto de trabalho, em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial, que ajustará a pontuação.

§ 2º Será considerado, **para todos os candidatos**, o tempo de atuação profissional efetiva **no cargo e na especialidade postulados**, declarados, no ato da inscrição, decorrido após a conclusão (nível fundamental/médio) ou colação de grau (nível superior) do curso que o habilita ao cargo pretendido até o dia anterior ao início das inscrições, não sendo considerado o período relativo à docência, exceto para os cargos de Licenciatura e de direito. A comprovação da experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

a) Emprego em empresa/instituição privada:

Apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste a ocupação correspondente ao cargo e especialidade postulados.

Caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

b) Emprego em órgão/instituição pública:

1) Documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional;

2) Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante (emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

c) Prestação de serviço como autônomo:

1) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);



- 2) Contrato de Prestação de Serviço, constando nome do candidato e da empresa para a qual prestou serviços, assinado pelo representante da empresa **tomadora do serviço**;
  - 3) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (para prestador de serviço como autônomo avulso) ou Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, que venha a confirmar o exercício de atribuições correspondentes às atividades que irá desenvolver no cargo e na especialidade para os quais se inscreveu no presente processo seletivo (para prestador de serviço como autônomo inscrito junto ao Município).
- d) Prestação de serviços como pessoa jurídica:
- 1) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Quadro de Sócios e Administradores (QSA), exceto para empresário individual;
  - 2) Notas fiscais da prestação de serviço correspondentes ao cargo e especialidade postulados, com as atividades desenvolvidas pelo sócio que se inscreveu no processo seletivo;
  - 3) Contrato Social com registro na junta comercial ou cartório.
- e) Tempo de serviço na situação de militar:
- 1) Folhas de alterações ou declaração da respectiva Força Armada, referentes ao período cadastrado, que comprovem o exercício **no cargo e na especialidade postulados**, após a conclusão (nível fundamental/médio) ou a colação de grau (nível superior) do curso que o habilita ao cargo pretendido.

Art. 37 Para fins de interpretação dos artigos 34, 35 e 36, em conformidade com o **Anexo “Y”**, considera-se **cargo** aquilo que é responsabilidade de nível superior (Oficial), médio/técnico (Sargento) ou fundamental (Cabo) e **especialidade**, a atividade ou profissão.

Art. 38 No caso do candidato ter concluído o curso e ainda não dispor do diploma ou certificado, no dia da inscrição, será aceito *upload* da declaração original, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que o mesmo concluiu o curso com aproveitamento, na especialidade para a qual se inscreveu, juntamente com a cópia autenticada do histórico escolar do respectivo curso.

Parágrafo único - **A eventual incorporação** fica condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso.

Art. 39 O critério de ordenamento de classificação dos candidatos será sempre da maior pontuação para a menor.

Parágrafo único. Após a análise curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, a prioridade para convocação para as próximas etapas, serão os seguintes critérios:

- I - Idade, conforme parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do idoso (O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada);
- II - Títulos, Pós-Graduação, com prioridades para Doutorado, seguido por Mestrado e, por fim, Especialização e cursos profissionalizantes.

#### **CAPÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS**

Art. 40 A Divulgação das Vagas destina-se a tornar público a previsão dos claros abertos (vagas), para o ano vindouro, nas Organizações Militares (OM) Subordinadas e Vinculadas ao Comando da 6ª Região Militar.

Art. 41 Por ser um cadastro de reserva, a divulgação do número de vagas ocorrerá, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde.

Art. 42 As vagas (quantidade - cidade) poderão ser alteradas, a qualquer momento, sendo suprimidas, acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades das OM, disponibilidade em quadro de cargos previstos, limite do efetivo teto de militares temporários e, em qualquer momento, por deliberação do Comandante da 6ª Região Militar.

Art. 43 Publicada a relação de distribuição dos candidatos/vagas/cidades, será concedido aos candidatos prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestarem, nos seguintes termos:

- I - O candidato foi selecionado para cidade que não escolheu, no ato da inscrição: interposição de recurso para o Presidente da CSE/SvTT;
- II - O candidato verifica que não foi observado o critério da classificação e opção de cidade (guarnição) para servir: interposição de recurso para o Presidente da CSE/SvTT;
- III - O candidato escolheu, no ato da inscrição, a cidade para qual foi selecionado, mas não tem mais interesse em servir naquela localidade: preenchimento do Termo de Desistência (**Anexo "M"**).

Art. 44 Cumprido o previsto nos dispositivos deste capítulo, será realizada a chamada para Inspeção de Saúde dos candidatos pré-selecionados.

## **CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Art. 45 No dia da Inspeção de Saúde, após ser examinado, o candidato deverá apresentar a documentação encadernada (espiralada) na sequência discriminada, conforme **Anexos "T" e "T1"**, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho.

§ 1º Os documentos incluídos por meio de *upload* no sistema, no período da inscrição, devem coincidir com os impressos, entregues presencialmente. Havendo divergência entre os documentos (carregados versus apresentados fisicamente), será feita nova análise curricular, sob pena de redução da pontuação final.

§ 2º Todos os documentos originais deverão estar legíveis, sob pena das cópias não serem validadas pela CSE. Ademais, os referidos documentos originais deverão permanecer com o candidato, após a conferência das cópias. A CSE não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio dos mesmos.

§ 3º O fiscal documental irá preencher uma lista de verificação com a relação de documentos entregues em 3 (três) vias, registrando sua assinatura e requerendo a do candidato. A via original será anexada ao caderno de documentos do mesmo, uma cópia permanecerá com a CSE e a outra cópia ficará com o candidato.

§ 4º A não apresentação física de documentos, cadastrados no momento da inscrição, no dia e hora determinados pela CSE, acarretará:

- a) Perda de pontos, no caso da omissão daqueles que geram pontuação;

b) Impedimento de prosseguir no certame, no caso de omissão daqueles considerados pré-requisitos para o cargo pleiteado.

Art. 46 Os dados informados em todas as declarações que deverão ser preenchidas pelo candidato serão considerados verídicos, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais.

Art. 47 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.

Art. 48 Os candidatos pré-selecionados para esta etapa, após o *checklist* dos exames, realizarão a inspeção de saúde, **que possui caráter eliminatório**, em conformidade com o Procedimento Pericial previsto nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), em especial no item 3.1 do Volume III – Das Inspeções de saúde para ingresso no serviço ativo, nos termos da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017.

§ 1º Serão pré-selecionados **2 (dois) candidatos para cada vaga prevista no cadastro de reserva** para a inspeção de saúde.

§ 2º A inspeção de saúde será realizada em etapa única.

§ 3º Os candidatos deverão apresentar os exames médicos, conforme o **Anexo “V”**, por ocasião da inspeção de saúde. O candidato deverá acompanhar o calendário de atividades constantes no **Anexo “U”** e as publicações no site da 6ª RM.

§ 4º Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

§ 5º O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

§ 6º Será admitido o exame de mamografia juntamente com seu respectivo laudo, desde que os resultados não datem de mais de (um) ano, quando da realização da inspeção de saúde.

§ 7º São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, dentre outras constantes na NTPMEx:

**I - Para ambos os sexos:**

a) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e nº 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

b) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;

c) taxa glicêmica anormal;

d) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

- e) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- f) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- g) doenças contagiosas crônicas da pele;
- h) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- i) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- j) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- k) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- l) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- m) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- n) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;
- o) distúrbios da fala;
- p) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48º (quarenta e oito graus);
- q) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que quinze milímetros;
- r) varizes acentuadas de membros inferiores;
- s) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

**II - Para candidatos do sexo masculino:**

- a) altura inferior a 1,60m;
- b) hidrocele.

**III - Para candidatas do sexo feminino:**

- a) altura inferior a 1,55m;
- b) as seguintes condições gineco-obstétricas:
  - 1) gigantomastia;
  - 2) neoplasias malignas de mama;
  - 3) doença inflamatória pélvica crônica;

- 4) cistite recorrente;
- 5) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- 6) endometriose;
- 7) dismenorréia secundária;
- 8) doença trofoblástica;
- 9) prolapso genital;
- 10) fístulas do trato genital feminino;
- 11) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- 12) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
- 13) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

§ 8º A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

§ 9º O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar, da primeira fase, do respectivo estágio, ocasião em que poderão ser exigidos exames complementares aos já realizados.

§ 10 Além dos exames previstos no § 3º deste artigo, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde.

§ 11 A realização dos exames médicos, listados no § 3º, será de responsabilidade e custeada pelo candidato. Exceto os exames admitidos no § 6º, todos os exames deverão ser datados de, no máximo, até 180 dias antes do dia previsto para a inspeção de saúde.

§ 12 O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.

§ 13 Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

§ 14 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 15 Ao término da inspeção de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do certame.

Art. 49 O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer a inspeção de saúde em grau de recurso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após tomar ciência do resultado da IS.

§ 1º O requerimento do interessado ou de seu representante legal, deverá ser dirigido ao **Comandante da 6ª Região Militar**.

§ 2º Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º O requerimento deverá ter a finalidade enunciada de forma clara, concisa e ser circunstanciado, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente, devendo ser instruído por documentos (Parecer de especialistas, Laudo médico pericial e Exames específicos para a patologia diagnosticada, que venham subsidiar e justificar as pretensões do requerente).

Art. 50 O candidato é considerado eliminado da seleção se:

I – Faltar à Inspeção de saúde ou Inspeção de saúde em grau de recurso.

II – Não apresentar, sem justificativa plausível, todos os exames médicos solicitados, por ocasião da inspeção de saúde ou da inspeção de saúde em grau de recurso.

III – For considerado inapto na inspeção de saúde ou na inspeção de saúde em grau de recurso.

§ 1º Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde e nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

§ 2º A inspeção de saúde possui caráter, exclusivamente, eliminatório.

Art. 51 As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde (IS), terão sua seleção sobrestada neste processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente. Tal medida visa, além da preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST ou EBST, a salvaguarda do Interesse Público, pois a contratação tem o prazo previsto de 12 (doze) meses, para atender a demandas emergenciais existentes no âmbito da 6ª Região Militar. No caso de existência de vagas e de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata suspensa, cessado o impedimento causado pela gravidez, retornará ao processo seletivo tendo precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

## **CAPÍTULO VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

Art. 52 Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

§ 1º O candidato convocado para a realização do EAF deverá apresentar-se no local e horário determinados pela Comissão de Seleção Especial, divulgado no site da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>), no primeiro dia marcado no calendário geral, conduzindo traje esportivo e material para banho, se desejar.

§ 2º O não comparecimento no horário e local previamente estabelecido para os Exames de Aptidão Física (EAF), mesmo que por motivo de força maior, implicará na eliminação do candidato.

§ 3º A não realização de qualquer tarefa do Exame de Aptidão Física implicará na eliminação do candidato.

§ 4º As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

§ 5º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. **Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.**

§ 6º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

**§ 7º No dia da realização do teste físico, o candidato deverá apresentar um atestado médico emitido por cardiologista, constando o CRM, assinatura e carimbo do médico, informando que ele está em perfeitas condições de realizar as atividades físicas** previstas no exame. O atestado será considerado válido, desde que tenha sido emitido até 7 (sete) dias antes da data de realização do EAF. A não entrega deste atestado inviabiliza a participação do candidato no EAF, implicando em sua eliminação do processo.

§ 8º O Exame de Aptidão Física (EAF) possui caráter exclusivamente eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos candidatos, levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa.

§ 9º Ao candidato que já pertença ao **serviço ativo** do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

§ 10 A comprovação mencionada no § 9º deste artigo dar-se-á mediante DIEx do Cmt OM, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI), onde foi publicado o referido conceito, que deverá ser apresentada pelo candidato na data, horário e local marcados para a execução do EAF.

Art. 53 O Exame de Aptidão Física (EAF) será avaliado pela realização de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato, com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

**I - Abdominal supra (sem limite de tempo):**

a) Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de 04 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 01 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, a partir de seu início, não poderá ser interrompido;

c) O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

## **II - Flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):**

a) Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém devem apoiar os joelhos sobre o solo;

b) Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 01 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem paradas e sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato.

## **III - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:**

a) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

d) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

§ 2º As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

TAREFAS	1º DIA	2º DIA	
	Corrida livre de 12 (doze) minutos	Flexão de braço	Abdominal
HOMENS	1.800m (mil e oitocentos metros)	10 (dez)	20 (vinte)
MULHERES	1.600m (mil e seiscentos metros)	06 (seis)	14 (catorze)

§ 3º As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, sendo facultado aos candidatos a execução de todas as atividades em um único dia.

§ 4º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada tarefa, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

Art. 54 Logo após a realização do EAF, o candidato tomará ciência do resultado e assinará a respectiva ata.



Art. 55 O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo, ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, sem justificativa plausível, será excluído do processo seletivo.

Art. 56 O candidato "INAPTO" no EAF será excluído do processo seletivo.

Art. 57 Não haverá segunda chamada para o EAF.

## **CAPÍTULO VII - DA DESIGNAÇÃO E INCORPORAÇÃO**

Art. 58 A designação é a etapa em que o candidato tomará ciência da OM na qual prestará o Serviço Militar Temporário.

§ 1º A formalização desta etapa ocorre pela assinatura do candidato e do Comandante da 6ª Região Militar do Termo de Designação.

§ 2º Caso exista mais de uma vaga, na mesma Guarnição (cidade), e mais de um candidato aprovado, a designação da OM será feita, por necessidade da Administração Militar e, em seguida, respeitando-se o critério de classificação, o interesse dos melhores classificados.

§ 3º Os candidatos selecionados, na condição de voluntários, após a assinatura do Termo de Designação, deslocar-se-ão para a localidade de destino, no âmbito da 6ª RM, comprometendo-se a residir no município onde será incorporado ou nele fixar residência, com recursos próprios, sem ônus para o Exército Brasileiro;

§ 4º Após a designação, o candidato será incorporado, por ato do Comandante da 6ª Região Militar, por um período de 12 (doze) meses.

§ 5º Este contrato é prorrogável, a critério da Administração Militar, conforme legislação vigente.

Art. 59 A incorporação é a etapa em que o candidato, julgado apto no processo seletivo, é convocado a participar dos Estágios de Serviço Técnico (EST), para oficiais; Básico de Sargento Temporário (EBST), para sargentos e Básico de Cabo Temporário (EBCT), para cabos. A data de Incorporação é o primeiro dia do estágio ao qual o candidato se submeteu.

## **TÍTULO III - PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 60 Este processo seletivo é de caráter voluntário e tem por finalidade a formação de um cadastro de reserva, dessa forma todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos diversos serão por conta do candidato, não havendo por parte do Exército Brasileiro obrigação de indenização, independentemente, da existência ou não de vagas.

Art. 61 O candidato incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio em OM previamente designada pela 6ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares e, nos casos onde for aplicável, deslocar-se-á para sua OM definitiva, sem ônus para a União, onde realizará a 2ª Fase do Estágio, respeitando o controle orçamentário do Exército, o interesse da administração e os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 62 Nas etapas classificatórias e/ou eliminatórias do processo seletivo, o candidato terá direito a interpor recurso, conforme orientações descritas na tabela que segue:

<b>Fase</b>	<b>Etapa</b>	<b>1ª Instância</b>	<b>2ª Instância</b>
Seleção Inicial	Inscrição	Não há	Não há
	Avaliação Curricular/ TCP(2)	Recurso Interposto ao Presidente da CSE/SvTT, conforme <b>Anexo “Q”</b> no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">http://www.6rm.eb.mil.br</a> ) (3)	Recurso Interposto ao Comandante da 6ª Região Militar, conforme <b>Anexo “R”</b> , no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado do recurso de 1ª instância no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">http://www.6rm.eb.mil.br</a> ) (3) (4)
	Divulgação das vagas	Neste caso, caberá um único recurso, o qual será interposto ao Presidente da CSE/SvTT, conforme <b>Anexo “X”</b> , no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após divulgação da distribuição dos candidatos/vagas/cidades	
	Inspeção de Saúde	Neste caso, caberá um único recurso, o qual será interposto diretamente ao Comandante da 6ª Região Militar, conforme <b>Anexo “S”</b> , no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a ciência do resultado da IS	
	Exame de Aptidão Física	Não há (1)	Não há (1)
	Designação	Não há	Não há
	Incorporação	Não há	Não há

- (1) Conforme § 4º do art.53, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada tarefa, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.
- (2) Não haverá recurso em face do resultado do TCP, Teste de Conhecimento Prático.
- (3) O candidato deverá especificar no requerimento, o cargo e especialidade para os quais está protocolando o recurso. Se desejar protocolar para mais de um cargo/especialidade, deverá fazê-lo em requerimentos distintos, sob pena do não cumprimento dessa cláusula INVALIDAR O RECURSO.
- (4) Recurso cabível apenas para os candidatos que recorrerem à 1ª instância.

Parágrafo único - Todos os recursos deverão ser entregues e protocolados junto à CSE/SvTT, das 0800h às 1200h e das 1300h às 1630h. Os recursos que forem protocolados em outros locais, mesmo sendo OM do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos, e não serão aceitos recursos postados pelo correio, fax ou por e-mail.

Art. 63 A falta a qualquer etapa ou ato formal deste processo, previstos neste Aviso de Seleção ou divulgados pelo site da 6ª RM (<http://www.6rm.eb.mil.br>), implicará na exclusão do candidato.

**Art. 64 Este processo seletivo terá validade até o dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do Aviso de Seleção do próximo certame, previsto para 2023.**

Art. 65 Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

I- Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo.

II - For responsável por falsa identificação pessoal.

III - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo.

Art. 66 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão, dentre outras, a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 67 A Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico (CSE/SvTT) realizará auditorias de verificação, objetivando atestar a integridade dos resultados publicados. Na comprovação de inconsistências, procederá com as alterações aplicáveis assegurando a qualidade do processo.

Art. 68 Mesmo depois de sua incorporação, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada, na forma da lei.

Art. 69 Este processo Seletivo poderá ser revogado, a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 70 Informações incorretas inviabilizam os contatos, impedindo, nos casos em que se fizer necessário, a comunicação da Comissão de Seleção Especial com o candidato. Assim, durante a inscrição, o candidato deve informar, corretamente, os seus dados: endereço, telefone e e-mail.

Art. 71 Toda e qualquer comunicação com a CSE/SvTT deverá ser realizada por meio do Fale Conosco, disponível na página principal do SiSCanT.

Art. 72 Os casos omissos serão decididos pelo Comandante da 6ª Região Militar.

**Salvador, BA, 9 de junho de 2022.**

**VERSÃO ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA  
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 6ª REGIÃO MILITAR**

**Gen Div MARCELO ARANTES GUEDON**  
Comandante da 6ª Região Militar

## LISTA DE ANEXOS

- Anexo "A" – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO;
- Anexo "B" – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR;
- Anexo "C" – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- Anexo "D" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
- Anexo "E" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ;
- Anexo "F" – FICHA DE PONTUAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EST, EBST E EBCT);
- ANEXO "F.1" – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE LICENCIATURA);
- ANEXO "F.2" – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DO CONHECIMENTO PRÁTICO (TCP);
- ANEXO "F.3" – NORMAS PARA O TESTE DE CONHECIMENTO PRÁTICO (TCP);
- ANEXO "F.4" – MODELO DE PLANO DE AULA;
- ANEXO "F.5" – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS CURSOS NA ÁREA DE DIREITO.
- Anexo "G" – PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE;
- Anexo "H" – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA;
- Anexo "I" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO EM NÍVEL INFERIOR À HABILITAÇÃO QUE POSSUI;
- Anexo "J" – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA;
- Anexo "K" – DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES;
- Anexo "L" – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;
- Anexo "M" – TERMO DE DESISTÊNCIA;
- Anexo "N" – REQUISITOS ESPECÍFICOS (EST, EBST, EBCT);
- Anexo "O" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA;
- Anexo "P" – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS;
- Anexo "Q" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR EM 1ª INSTÂNCIA;
- Anexo "R" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR EM 2ª INSTÂNCIA;
- Anexo "S" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "T" - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CARREGADOS NO SISCANT E APRESENTADOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "T.1" – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AOS DOCUMENTOS DO ANEXO "T" POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "U" – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO;
- Anexo "V" – RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS QUE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "W" – CERTIFICAÇÕES DE TI ACEITAS;
- Anexo "X" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS;
- Anexo "Y" – ESPECIALIDADES REQUERIDAS E GUARNIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PRESENCIAIS.

**ANEXO "A" – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio (EST – EBST - EBCT) , pelo período de um ano, como \_\_\_\_\_ (oficial, sargento ou cabo), sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO "B" – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 6ª Região Militar, que, até esta data, (posso \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de) ou (não posso) tempo de serviço prestado às Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica), anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO "C" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, \_\_\_\_\_(nome completo),  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, como candidato (a) neste processo de seleção para o Estágio, na área da  
6ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica)  
do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade)  
do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO "D" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 6ª Região Militar, que não  
estarei, na data prevista para a minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta  
ocorra, investido(a) em cargo público remunerado, seja ele da administração direta,  
indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do  
Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.
2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército Brasileiro, Marinha do Brasil  
ou Força Aérea Brasileira, e venha a exercer qualquer função pública acima  
especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente,  
por ferir o disposto no Art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por  
mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade  
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art.  
311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código  
Penal Militar (CPM).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**



**ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do  
processo de seleção ao Estágio \_\_\_\_\_ (EST, EBST, EBCT), que fui alertada  
e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário;

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

**ANEXO “F” - FICHA DE PONTUAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EST, EBST, EBCT )**

<b>1.Diplomas/títulos/graus/certificados</b>	<b>Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido</b>
a. Doutorado – Stricto Sensu (conforme art. 34).	3,0 pontos (máximo 1 (um) diploma).
b. Mestrado – Stricto Sensu (conforme art. 34).	2,0 pontos (máximo 1 (um) diploma).
c. Graduação em curso superior (pontuados para os candidatos ao EBST e EBCT).	Para o EST: pré-requisito 0 (zero) pontos; Para o EBST: 1,5 pontos (máximo 1 (um) diploma); e Para o EBCT: 1,5 pontos (máximo 1 (um) diploma).
d. Ensino Médio (pontuados para os candidatos ao EBCT).	Para o EBST: pré-requisito 0 (zero) pontos; Para o EBCT: 1,0 ponto (máximo 1 (um) diploma).
<b>2.Cursos (conforme art. 34)</b>	<b>Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido.</b>
a. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu ou MBA (maior ou igual que 360 horas).	1,5 pontos (máximo 2 (dois) diplomas).
b. Extensão (cursos com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 360 horas).	1,0 ponto (máximo 2 (dois) cursos).
c. Cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,8 pontos (máximo 2 (dois) cursos).
d. Cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,5 pontos (máximo 3 (três) cursos).
e. Cursos com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,4 pontos (máximo 3 (três) cursos).
f. Cursos com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,3 pontos (máximo 3 (três) cursos).
g. Certificações aceitas para áreas de atuação de Informática – <b>Anexo “W”</b> .	0,5 pontos (máximo 5 (cinco) certificações).
h. Anotação de responsabilidade técnica (ART) de projeto estruturais para candidatos à Engenharia Civil.	1,0 ponto (Máximo 10 (dez) ART’S)
i. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para candidatos à Arquitetura.	1,0 ponto (Máximo 10 (dez) RRT’S)

j. Curso em autocad, revit e BIM (carregar diploma ou registro do projeto) para candidato à Arquitetura.	1,0 ponto (máximo 5(cinco) cursos)
k. Curso militar	1,0 ponto (máximo 2 (dois) cursos)
l. Estágio militar	0,5 pontos (máximo 2 (dois) estágios)
<b>3.Exercício de atividade profissional (conforme art. 36)</b>	<b>Pontuação admitida</b>
a. No meio civil	Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,04 e dividido por 7,3 (o resultado será truncado para duas casas decimais).
b. No meio militar	Cada dia de trabalho comprovado no meio militar, será multiplicado por 0,05 e dividido por 7,3. (o resultado será truncado para duas casas decimais).

**ANEXO “F.1” – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE LICENCIATURA)**

<b>1. Diplomas/títulos/graus (no máximo um curso cadastrado)</b>	<b>Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido</b>
a. Doutorado ( <i>strictu sensu</i> ) – diretamente relacionado à Educação Básica.	3,0 pontos
b. Doutorado ( <i>strictu sensu</i> ) – em área alheia aos interesses da Educação Básica.	2,0 pontos
c. Mestrado ( <i>strictu sensu</i> ) – diretamente relacionado à Educação Básica.	2,5 pontos
d. Mestrado ( <i>strictu sensu</i> ) – em área alheia aos interesses da Educação Básica.	1,5 pontos
e. Graduação	Não pontua – Requisito básico para ingresso.
<b>2. Cursos de Especialização na área de educação (no máximo 02 cursos cadastrados)</b>	<b>Pontuação admitida por curso</b>
a. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu ou MBA (maior ou igual que 360 horas) – regulamentada e reconhecida pelo Ministério da Educação, na habilitação postulada, com a apresentação de Trabalho de Conclusão, de Curso, desde que não seja requisito de ingresso.	1,5 ponto
b. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu específica em <b>Educação Especial e Inclusiva</b> (maior ou igual que 360 horas) – regulamentada e reconhecida pelo Ministério da Educação, na habilitação postulada, com a apresentação de Trabalho de Conclusão, de Curso, desde que não seja requisito de ingresso.	2,5 pontos
c. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu específica em <b>Metodologias Ativas</b> (maior ou igual que 360 horas) – regulamentada e reconhecida pelo Ministério da Educação, na habilitação postulada, com a apresentação de Trabalho de Conclusão, de Curso, desde que não seja requisito de ingresso.	2,5 pontos
d. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu específica em <b>Tecnologia Educacional</b> (maior ou igual que 360 horas) – regulamentada e reconhecida pelo Ministério da Educação, na habilitação postulada, com a apresentação de Trabalho de Conclusão, de Curso, desde que não seja requisito de ingresso.	2,5 pontos
<b>3. Cursos de Aperfeiçoamento na área de educação (no máximo 02 cursos cadastrados)</b>	
Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima (no máximo de 2 cursos)	1,0 por diploma
a. Professor universitário	0,1 ponto por dia em Instituição de Ensino Superior (máximo dez anos)

b. Professor da educação básica	0,2 pontos por dia no Ensino Fundamental e Médio (máximo 10 anos)
<b>4. Exercício de atividade profissional na área docente</b>	<b>Pontuação admitida</b>
a. Professor universitário (após a formação no curso que habilita a participar do processo).	Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,08 e dividido por 7,3 (o resultado será aproximado para duas casas decimais).
b. Professor da educação básica (após a formação no curso que habilita a participar do processo).	Cada dia de trabalho comprovado no meio militar, será multiplicado por 0,12 e dividido por 7,3 (o resultado será aproximado para duas casas decimais).

**ANEXO “F.2” - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DO CONHECIMENTO PRÁTICO (TCP)**

<b>CANDIDATO:</b>		
<b>DISCIPLINA:</b>	<b>ANO ESCOLAR:</b>	
<b>TEMA SORTEADO:</b>		
<b>DATA: ___/___/2022</b>	<b>HORÁRIO INICIAL:</b>	<b>HORÁRIO FINAL:</b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>1. PLANEJAMENTO (Pontuação máxima obtida: 2 pontos)</b>  <b>Competência: planejar e elaborar os documentos de ensino (PLANO DE AULA)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>Pontuação definida</b>	<b>Pontuação obtida (0 a 1)</b>
1. Relacionar adequadamente os objetivos ao conteúdo proposto, ao ano de escolaridade e à metodologia.	<b>1</b>	
2. Apresentar coerentemente todos os aspectos do modelo do plano de aula fornecido.	<b>1</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

OBSERVAÇÕES:

<b>2. ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM (Metodologia e avaliação)</b> <b>(Pontuação máxima obtida: 4 pontos) Competência: administrar a progressão das aprendizagens.</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>Pontuação definida</b>	<b>Pontuação obtida (0 a 1)</b>
1. Iniciar a aula com uma situação-problema contextualizada e/ou a partir do conhecimento prévio do aluno.	<b>1</b>	
2. Utilizar recursos e suportes didáticos condizentes com a aprendizagem significativa.	<b>1</b>	
3. Propiciar oportunidades de avaliação para observar a aprendizagem e as dificuldades apresentadas pelos alunos.	<b>1</b>	
4. Utilizar estratégias de aprendizagem que contribuem para a participação ativa dos alunos.	<b>1</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	

OBSERVAÇÕES:

3. CONHECIMENTO CIENTÍFICO (Pontuação máxima obtida: 4 pontos) Competência: aplicar o conhecimento teórico em situações concretas de aprendizagem.	PONTUAÇÃO	
	Pontuação definida	Pontuação obtida (0 a 1)
1. Trabalhar os conteúdos da disciplina, com clareza, destacando aspectos importantes da matéria.	1	
2. Apresentar conteúdo atualizado e contextualizado coerente com a evolução do conhecimento técnico- científico.	1	
3. Apresentar segurança e domínio do conteúdo ministrado.	2	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	

**TOTAL GERAL DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

O candidato será considerado **inapto** nas seguintes situações:

- 1) Nota no TCP inferior a 7,0.
- 2) Inexistência do plano de aula.
- 3) Fuga ao tema sorteado.
- 4) O candidato que apresentar duas ou mais das características abaixo:
  - a. Apresentar o conteúdo sem neutralidade, realizando apologia e propaganda filosófica, política e/ou religiosa na abordagem do objeto do conhecimento;
  - b. Tom de voz inaudível;
  - c. Uso de gírias, palavras de baixo calão ou excesso de neologismos;
  - d. Uso inadequado da norma padrão da Língua Portuguesa;
  - e. Plano de aula não condizente com a aula apresentada;
  - f. Aula com tempo menor que 25 (vinte e cinco) minutos ou maior do que 30 (trinta) minutos.

Assinatura dos Integrantes da Banca Examinadora:

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Membro da Comissão de Seleção		
Designado pelo CMS		
Designado pelo CMS		

## **ANEXO “F.3” – NORMAS PARA O TESTE DE CONHECIMENTO PRÁTICO (TCP)**

### **1. Considerações Gerais**

O tema para o Teste de Conhecimento Prático (TCP) será sorteado, no mínimo, 24 horas antes da sua realização. Nas áreas em que o número de candidatos pré-selecionados for maior que 08 (oito), serão realizados dois sorteios, de acordo com o quadro abaixo. Os candidatos deverão estar presentes no sorteio, nos seguintes locais e datas, conforme comunicado de convocação divulgado pelo Cmdo 6ª RM:

O candidato deverá comparecer ao local de realização do TCP com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, portando documento de identidade original. Não será admitido atraso no início do teste de conhecimento ou mudança da data e horário sorteado. O atraso e o não comparecimento nos locais fixados implicam em eliminação do candidato.

O TCP terá a duração de 30 (trinta) minutos e será vetada a presença dos demais candidatos no local da realização do mesmo.

No TCP serão avaliados: objetivos precisos e claros, motivação e manejo de classe, domínio da técnica, domínio e adequação do conteúdo, distribuição cronológica, recursos didáticos utilizados, sequência lógica de raciocínio (ordenação e coordenação), comunicação (linguagem clara, fluente, correta e gestos), podendo obter no máximo até 8,0 (oito vírgula zero) pontos.

O candidato deverá entregar o Plano de Aula (**ANEXO “F.4”**) em 3 (três) vias para a comissão de examinadores, no início do TCP, podendo obter no máximo 2,0 (dois) pontos para fins de pontuação. O candidato que não apresentar o plano de aula (modelo disponibilizado no dia do sorteio) será considerado inapto.

A aprovação no TCP exige um mínimo de 7,0 (cinco) pontos.

O candidato poderá utilizar apenas os recursos didáticos disponíveis no local de realização do TCP (computador, projetor de *slides*, quadro branco). Reitera-se que a falta de energia elétrica ou problemas no arquivo e /ou quaisquer falhas nos recursos disponibilizados pelo Colégio Militar de Salvador não inviabilizarão a execução do teste. Sendo assim, o candidato deverá estar apto a executar o TCP com ou sem recursos tecnológicos.

### **2. Condições de funcionamento do TCP:**

#### **2.1. Composição da Banca de Avaliação:**

- Professor membro da comissão de Seleção
- Professor designado pelo CMS
- Professor designado pelo CMS

### **3. Os Temas serão divulgados conforme datas do anexo “U”.**



## ANEXO “F.4” MODELO DE PLANO DE AULA

### PLANO DE AULA

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>DISCIPLINA:</b>	
<b>Ano escolar:</b>	
<b>Data: / /</b>	
<b>Tema da aula:</b>	
<b>1. OBJETIVOS:</b> Neste campo o candidato deverá colocar os objetivos que pretende utilizar na aula.	
<b>2. RECURSOS DIDÁTICOS:</b> Apontar os recursos que serão utilizados na aula (incluindo os anexos, textos de apoio/complementares).	
<b>3. MEDIAÇÃO: Duração: 30 minutos</b>	
Apresentação do tema	Neste tópico é que será descrito como o professor iniciará a aula, destacando a(s) estratégia(s) de aprendizagem mais adequada(s) para a apresentação do conteúdo.
Desenvolvimento	Aqui é a sistematização da aula propriamente dita, em que o professor deverá explicitar o(s) conteúdo(s) que será(ão) apresentado(s) por meio de procedimentos didáticos específicos (metodologia). O professor deverá destacar os aspectos mais importantes do conteúdo.
Conclusão	O resumo da aula é o momento em que o professor apresentará que tipo de recapitulação será realizado ao final da aula, como revisão de conceitos e comparações com assuntos anteriores, se for o caso. Neste tópico é que deve ficar evidente a aplicabilidade do conteúdo trabalhado no dia a dia do aluno e/ou a importância do conteúdo para a aquisição de novos conhecimentos.
Avaliação	Proposta de instrumentos de avaliação, conforme o tema.
<b>4. REFERÊNCIAS</b>	Colocar as fontes utilizadas.

**Nome e assinatura do professor**

**ANEXO “F.5” – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS CURSOS NA ÁREA DE DIREITO**

<b>1.Diplomas/títulos/graus/certificados</b>	<b>Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido</b>
a. Doutorado – Stricto Sensu na área de direito público (conforme art. 34).	6,0 pontos (máximo 1 (um) diploma)
b. Doutorado – Stricto Sensu em outras áreas do direito (conforme art. 34).	5,0 pontos (máximo 1 (um) diploma)
c. Mestrado – Stricto Sensu na área de direito público (conforme art. 34).	4,0 pontos (máximo 1 (um) diploma)
d. Mestrado – Stricto Sensu em outras áreas do direito (conforme art. 34).	3,0 pontos (máximo 1 (um) diploma)
e. Graduação em direito	Não pontua – Requisito básico para ingresso.
<b>2.Cursos (conforme art. 34)</b>	<b>Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido</b>
a. Pós-Graduação em Direito Público, como (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual, Direito Penal, Direito Penal Militar, Direito Ambiental, Direito Tributário, Direito do Estado, dentre outros ramos).	2,0 pontos (máximo 2 (dois) diplomas)
b. Pós-Graduação em Direito Privado, como (Direito Civil, Direito de Família, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito do Consumidor, dentre outros ramos). Além de outras Pós-Graduações em direito com carga horária acima de 360 horas.	1,5 pontos (máximo 2 (dois) diplomas)
c. Extensão (cursos com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 360 horas).	1,0 ponto (máximo 2 (dois) cursos)
d. Cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,8 pontos (máximo 2 (dois) cursos)
e. Cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,5 pontos (máximo 3 (três) cursos)
f. Cursos com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,4 pontos (máximo 3 (três) cursos)
g. Cursos com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária.	0,3 pontos (máximo 3 (três) cursos)
h. Atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas, inclusive voluntária;	0,4 pontos por ato (máximo 5 (cinco) atos por ano)
i. Curso militar	1,0 ponto (máximo 2 (dois) cursos)
j. Estágio militar	0,5 pontos (máximo 2 (dois) estágios)

<b>3. Publicações técnicas</b>	<b>Pontuação admitida</b>
a. Livro	2,0 pontos por livro (máximo de 2 (dois))
b. Artigo em revistas especializadas com Qualis A ou B (máximo de 03 (três))	1,0 ponto por artigo (máximo de 2 (dois))
c. Artigo em periódico e revistas não especializadas (máximo de 03 (três))	0,5 ponto por artigo (máximo de 2 (dois))
<b>4. Exercício de atividade profissional (conforme art. 35, § 9º)</b>	<b>Pontuação admitida</b>
<p>a. No meio civil (não pode haver sobreposição de período das atividades abaixo)</p> <p>1) O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;</p> <p>2) O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais;</p> <p>3) O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.</p>	Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,04 e dividido por 7,3 (o resultado será truncado para duas casas decimais).
b. No meio militar	Cada dia de trabalho comprovado no meio militar, será multiplicado por 0,05 e dividido por 7,3. (o resultado será truncado para duas casas decimais).

**ANEXO "G" - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR  
(Governo das Armas Prov BA/1821)  
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

**PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE**

Declaro, Junto ao Comando da 6ª Região Militar, que o(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ocupa o cargo de \_\_\_\_\_  
e (NÃO POSSUI/POSSUI) em seus assentamentos fatos que desabonem a sua conduta militar,  
razão pela qual sou de parecer \_\_\_\_\_ (FAVORÁVEL/DESFAVORPAVEL) à  
sua participação neste processo seletivo, por meio de estágio \_\_\_\_\_ (EST, EBST, EBCT).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

**ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Idt nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, filho(a), de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio \_\_\_\_\_ (EST – EBST – EBCT), na área da 6ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, com recursos próprios, para a cidade na qual fui designado para prestar o Serviço militar Temporário.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

**ANEXO "I" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO EM NÍVEL INFERIOR À  
HABILITAÇÃO QUE POSSUI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO EM NÍVEL INFERIOR À HABILITAÇÃO  
QUE POSSUI**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, para efeito de seleção e  
convocação como \_\_\_\_ (Sargento/Cabo), declaro que fui alertado(a) e tomei ciência de  
que, se vier a ser convocado, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao  
que possuo, manifestando assim meu concorde com tal situação.

Local e data: \_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) declarante:* \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO "J" - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt  
Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio (EST, EBST, EBCT)  
\_\_\_\_\_, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação citada na  
referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao  
desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à  
autoridade competente, o mais rápido possível, por escrito, qualquer alteração que me  
incapacite para o desempenho das atividades militares.

Local e data: \_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) declarante:* \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO "K" - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

### DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - , declaro que:

nunca fui indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente.  
 já respondi ou respondo a inquérito policial e/ou processo criminal, ou a processo civil ou trabalhista, conforme os esclarecimentos abaixo:

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**



## ANEXO "L" - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Sr. Presidente da CSE/ SvTT - 2022/2023.

1. Eu, \_\_\_\_\_, Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, requiro isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo regulado pelo Aviso de Seleção nº 004/SSMR-6/2022 para provimento do Cargo de \_\_\_\_\_.

2. Declaro que minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento ou de minha família, nos termos do Art. 18 do presente Aviso de Seleção, uma vez que:

estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

4. Anexos: (citar a documentação comprobatória, prevista no Art. 19 e fazer upload dos documentos comprobatórios no SISCANT).

5. Pede deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (UF) (Dia) (mês)

ASSINATURA DO CANDIDATO

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO “M” - TERMO DE DESISTÊNCIA

### TERMO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, \_\_\_\_\_, (Nome completo)  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade/UF  
de \_\_\_\_\_ - declaro junto à Comissão Especial de Seleção para SvTT -  
2022/2023, que estou desistindo de minha participação no processo seletivo para  
convocação ao cargo de \_\_\_\_\_.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por  
mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e  
304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 –  
Código Penal, e Art. 311 (falsificação de documento), 312 (falsidade ideológica) e 315  
(uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código  
Penal Militar (CPM).

Local e data

Assinatura do (a) declarante  
Nome completo

**ANEXO “N” – REQUISITOS ESPECÍFICOS (EST, EBST, EBCT)**

**OFICIAL TÉCNICO TEMPORARIO  
(CARGO - NÍVEL SUPERIOR)**

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
ADMINISTRAÇÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Administração</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> Curso de Análise e Melhoria de Processos, Pós-graduação em Recursos Humanos, Experiência profissional ou Curso de Administração Financeira; Experiência profissional em Análise e Melhoria de Processos; Experiência profissional na área de RH; Especialização em Administração Pública; Conhecimento intermediário/ avançado em Microsoft Excel; Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas; Pós-graduação/Experiência em Administração Logística.
ARQUITETURA E URBANISMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Arquitetura e Urbanismo</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> 5(cinco) anos de experiência pós formação; Experiência profissional comprovada, em projetos arquitetônicos apresentando no mínimo 05 (cinco) RRTs; Experiência em AutoCad e Revit, com apresentação de diploma de curso ou pelo menos dois projetos confeccionados em Revit assinados pelo candidato; e Conhecimento em BIM.
CONTABILIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciência Contábeis</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> Experiência profissional na área de finanças, Curso de Administração Financeira e Orçamento Público.
DIREITO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciências Jurídicas/Direito</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. <b>Desejável:</b> Especialização em direito público; OAB.
ENFERMAGEM	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Enfermagem</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> Pós-graduação e experiência na área de Centro Cirúrgico; Pós- graduação e experiência na área de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Pós-graduação e experiência na área de UTI; Pós-graduação e experiência na área de Auditoria de Contas Médicas; Experiência na área de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)
ENFERMEIRO AUDITOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Enfermagem</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Pós-Graduação em <b>Auditoria em Saúde</b> ; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> Experiência comprovada em Auditoria e Regulação.

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
ENGENHARIA CIVIL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Civil</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> 5(cinco) anos de experiência pós formação; Experiência profissional comprovada, em projetos executivos ESTRUTURAIS; No mínimo 05 (cinco) ARTs de projetos estruturais de Edificações, preferencialmente com 4 (quatro) pavimentos ou mais; e Conhecimento em BIM; e Especialização/Experiência em Obras Ferroviárias.
ENGENHARIA ELÉTRICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Elétrica</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).
INFORMÁTICA - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação</b> em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
INFORMÁTICA - DESENVOLVEDOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
INFORMÁTICA - INFRAESTRUTURA DE REDES	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Rede de Computadores</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Matemática ou Bacharel em Matemática</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano).
LICENCIATURA EM BIOLOGIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Biologia ou Bacharel em Biologia</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo. concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Biologia
LICENCIATURA EM PORTUGUÊS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Português ou Bacharel em Português</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano).
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Filosofia ou Bacharel em Filosofia</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Filosofia

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Sociologia ou Bacharel em Sociologia</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Sociologia
LICENCIATURA EM INGLÊS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Inglês ou Bacharel em Inglês</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Inglês
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em História ou Bacharel História</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em História
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Geografia ou Bacharel em Geografia</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Geografia
LICENCIATURA EM FÍSICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Física ou Bacharel em Física</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Física.
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Química ou Bacharel em Química</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Química.
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharel em Educação Física</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Educação Física.
NUTRIÇÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Nutrição</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
PEDAGOGIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Bacharel em Pedagogia</b> , ou a formação mínima admitida para ocupar os cargos de magistério, deverá ser em curso superior de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo ou bacharelado com complementação pedagógica, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano).
SERVIÇO SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Serviço Social</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, carteira do registro no <b>Conselho Federal de Serviço Social</b> ; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> Pós-graduação em Recursos Humanos/Gestão de Pessoas/Gestão Pública; Especialização/curso em saúde mental/saúde coletiva; Especialização/Curso em família e a rede de relação social; Especialização/Curso em educação e em necessidades especiais; Experiência profissional na área empresarial; Experiência profissional na área de saúde; Experiência profissional na área de educação.
BIBLIOTECONOMIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Biblioteconomia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).

**SARGENTO TÉCNICO TEMPORARIO  
(CARGO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)**

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de <b>Técnico em Administração</b>, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p><b>Desejável:</b> Curso de Administração Financeira e Orçamento Público; Conhecimento em arquivologia; Conhecimento intermediário/ avançado na Suíte Microsoft Office; Experiência profissional comprovada na área; Informática básica; Experiência comprovada em Logística; Experiência comprovada em atendimento ao público; Experiência profissional em Almoxarifado.</p>
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de <b>Técnico em Contabilidade</b>, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p><b>Desejável:</b> Experiência na área tributária (Ex.: GPIF, e-social, etc.); Informática básica</p>
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de <b>Técnico em Edificações</b>, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p><b>Desejável:</b> 5 (cinco) anos de experiência pós formação; Experiência em AutoCad e Revit; Experiência em planilhas eletrônicas nível intermediário / avançado; e Conhecimento em BIM.</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Enfermagem</b>, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Os candidatos graduados em enfermagem <b>não</b> poderão se cadastrar para Técnico em Enfermagem, de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. Para concorrer ao cargo de técnico, o candidato deve possuir o curso técnico de enfermagem e o respectivo registro no conselho.</p> <p><b>Desejável:</b> Experiência na área de Centro Cirúrgico; Experiência na área de UTI; Experiência na área de Pronto Atendimento (PA); Experiência na área de Atendimento Pré Hospitalar; Experiência na área de Geriatria</p>
TÉCNICO LABORATORISTA SOLO	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de <b>Curso Técnico de Laboratorista de Solos, Asfalto e Concreto</b>, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).</p>
TÉCNICO LABORATORIO (ANÁLISES CLÍNICAS)	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de <b>Técnico em Análises Clínicas</b>, fornecido por instituição de ensino credenciado pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p><b>Desejável:</b> Experiência comprovada em análises clínicas.</p>

<p>TÉCNICO EM MULTIMEIOS <b>(Vaga exclusiva para candidatas do sexo Feminino)</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de <b>Técnico em Multimeios Didáticos</b>, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p>
<p>TÉCNICO EM QUÍMICA</p>	<p>Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Química</b>, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).</p>
<p>TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES / INFORMÁTICA</p>	<p>Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Rede de Computadores/Informática</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso. <b>Desejável:</b> Manutenção de Micro; Conhecimentos em Linux; Experiência profissional comprovada na área; manutenção de redes; montagem e desmontagem de equipamentos eletrônicos, Curso avançado em programação PHP, web design.</p>
<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</p>	<p>Diploma de Conclusão de curso <b>Técnico em Radiologia e especialização em Tomografia Computadorizada</b>, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Experiência profissional em Tomografia Computadorizada comprovada em carteira de trabalho e Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Pré-requisito:</b> <u>Possuir especialização em tomografia computadorizada</u> <b>Desejável:</b> Experiência profissional em Densitometria Óssea</p>
<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA <b>(Vaga exclusiva para candidato do Sexo Feminino)</b></p>	<p>Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Radiologia e especialização em Tomografia Computadorizada e mamografia</b>, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Experiência profissional em Mamografia comprovada em carteira de trabalho e Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Pré-requisito:</b> <u>Possuir especialização em tomografia computadorizada e Mamografia</u> <b>Desejável:</b> Experiência profissional em Densitometria Óssea.</p>
<p>TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso técnico - nível médio de <b>Técnico em Meio Ambiente</b>, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p>
<p>TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</p>	<p>Diploma de conclusão de curso <b>Curso Técnico em Comunicação Social, Curso Técnico Produção Cultural, Curso Técnico em Multimídias, Curso Técnico em Publicidade, Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso. <b>Desejável:</b> Experiência profissional em gestão de mídias sociais e promoção de eventos.</p>
<p>TÉCNICO EM FARMÁCIA</p>	<p>Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Auxiliar de Farmácia</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso. <b>Desejável:</b> Experiência profissional na área (Farmácia comercial ou Hospitalar)</p>



TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Higiene Bucal</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso. <b>Desejável:</b> Experiência profissional na área.
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Eletrônica</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). Apresentar registro no Conselho válido (ativo). <b>Desejável:</b> Experiência em Equipamentos Biomédicos.
TÉCNICO EM MECÂNICA AUTOMOTIVA	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Mecânica Automotiva</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; <b>Desejável:</b> Curso de Elétrica Automotiva; Curso de Injeção Eletrônica Diesel; Experiência profissional na área de Manutenção Automotiva; Experiência com veículos de grande porte(caminhão,ônibus); Capacitações em partes elétricas e hidráulicas; Experiência com sistemas de controle de estoque em geral.
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Eletrotécnica</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). <b>Desejável:</b> Formação/Experiência em redes de alta tensão.
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Segurança no Trabalho</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico de Refrigeração e Climatização</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso. <b>Desejável:</b> Curso de manutenção de câmaras frigoríficas; Curso de manutenção de aparelhos de ar condicionado.
TÉCNICO DE GASTRONOMIA	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico de Gastronomia</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.
TÉCNICO EM DESENHO	Diploma de conclusão de curso <b>Técnico em Desenho da Construção Civil</b> devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; <b>Curso de AutoCad; e Estar inscrito regularmente no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)</b> <b>Desejável:</b> 1 (um) ano de experiência pós formação; Experiência em Revit; e Conhecimento em BIM.

**CABO ESPECIALISTA TEMPORARIO  
(CARGO - NÍVEL FUNDAMENTAL)**

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR MECÂNICO AUTO	Diploma / Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental / Médio, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e <b>curso de mecânica automotiva</b> .
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Diploma / Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental / Médio, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e <b>curso técnico de bombeiro hidráulico</b> .
ELETRICISTA PREDIAL	Diploma / Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental / Médio, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e <b>curso técnico de eletricista predial</b> .
MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA “D” ou “E”	Diploma / Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental / Médio, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e <b>carteira de habilitação “D” ou “E”</b> . <b>Desejável:</b> Experiência profissional comprovada na área.

**ANEXO “O” – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA**

1. Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à 6ª Região Militar, que, na data prevista para minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta ocorra, não estarei exercendo atividade comercial, nem estarei na condição de administrador, gerente, sócio ou participante de pessoa jurídica, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, conforme estabelecem o art. 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) e o artigo 204 do Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar).

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311 (falsificação de documento), 312 (falsidade ideológica) e 315 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data

Assinatura do(a) declarante  
Nome completo

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO "P" – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 6ª Região Militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e, sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo

**(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)**

## ANEXO “Q” – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR EM 1ª INSTÂNCIA

### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR EM 1ª INSTÂNCIA

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, candidato a \_\_\_\_\_ (OTT/STT/CET)/\_\_\_\_\_ (Especialidade), apresento recurso junto ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE/SvTT, cuja exposição de motivos / fatos, segue abaixo:

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo

**Obs: - anexar documentos comprobatórios;**

- O candidato deverá especificar no requerimento, o cargo e especialidade para os quais está protocolando o recurso. Se desejar protocolar para mais de um cargo/especialidade, deverá fazê-lo em **requerimentos distintos**, sob pena do não cumprimento dessa cláusula **INVALIDAR O RECURSO** (art. 61, obs 3).

**ANEXO “R” – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR EM 2ª INSTÂNCIA**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR EM 2ª INSTÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, candidato a \_\_\_\_\_ (OTT/STT/CET)/ \_\_\_\_\_ (Especialidade), em razão de solução desfavorável a recurso impetrado junto ao Presidente da CSE-SvTT, apresento recurso junto ao Comandante da 6ª Região Militar, cuja exposição de motivos/fatos, segue abaixo:

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo

**Obs: - anexar documentos comprobatórios;**

- O candidato deverá especificar no requerimento, o cargo e especialidade para os quais está protocolando o recurso. Se desejar protocolar para mais de um cargo/especialidade, deverá fazê-lo em **requerimentos distintos**, sob pena do não cumprimento dessa cláusula **INVALIDAR O RECURSO** (art. 61, obs 3).

## ANEXO “S” – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, conforme dispositivos deste Aviso de  
Seleção, apresento recurso diretamente ao Comandante da 6ª Região Militar,  
decorridos \_\_\_\_\_ dias úteis da ciência do resultado da Inspeção de Saúde, cuja  
exposição de motivos / fatos, segue abaixo:

**Obs: anexar novos documentos é imprescindível (parecer de especialista, laudo médico pericial e exames específicos para a patologia diagnosticada). Que venham a fundamentar o recurso.**

**ANEXO "T" – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CARREGADAS NO SISCANT E  
APRESENTADOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Área: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Data Entrega Currículo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Identidade \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_  
 Data Nasc: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Doc Sit Mil: \_\_\_\_\_  
 Tipo: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_

ORD	SIM/ NÃO	DOCUMENTOS	OBS
1		Ficha de inscrição do processo seletivo	Cópia do sistema
2		Comprovante de pagamento da GRU de inscrição	
3		Requerimento de isenção de taxa de inscrição (Apenas para os candidatos amparados em Lei)	ANEXO "L"
4		Cópia da carteira de identidade (Frente e Verso)	
5		Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Frente e Verso)	
6		Cópia da carteira de identidade militar (Apenas para militares da ativa – Frente e Verso)	
7		Cópia da certidão de nascimento, casamento ou declaração de união Estável	
8		Cópia de Título de Eleitor	
9		Cópia do documento comprobatório de situação militar (Carta Patente ou Certificado de Reservista para os que já prestaram serviço militar)	
10		Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem que nunca serviu)	
11		Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior (Frente e Verso) <b>(carregar em arquivo único no campo para isso destinado) (para candidatos a Oficial)</b>	
12		Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio/Técnico (Frente e Verso) <b>(carregar em arquivo único no campo para isso destinado) (para candidatos a Sargento)</b>	Autenticada ou Cópia com original para conferência
13		Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental ou Histórico Escolar (Frente e Verso) <b>(carregar em arquivo único no campo para isso destinado) (para candidatos a Cabo)</b>	
14		Cópia da 1ª página da CTPS (Frente e Verso)	
15		Cópia da comprovação de exercício profissional, conforme requisitos do art. 36	
16		Cópia do Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS).	
17		Cópia dos Diplomas, Certificados ou Documentos (legalmente reconhecidos) de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação, MBA (Frente e Verso), <b>conforme requisitos do art. 34 (carregar em arquivo único no campo para isso destinado)</b>	



18		Cópia dos Diplomas, Certificados ou Documentos (legalmente reconhecidos) de conclusão de Curso (Frente e Verso, <b>conforme requisitos do art. 34 (carregar em arquivo único no campo para isso destinado)</b> )	
19		Cópia dos Diplomas, Certificados ou Documentos (legalmente reconhecidos) de conclusão de Curso e Estágio Militar (Frente e Verso), <b>conforme requisitos do art. 34 (carregar em arquivo único no campo para isso destinado)</b>	
20		Cópia das folhas de alterações, conforme requisitos do art. 36 (Militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares da Forças Armadas).	

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

FISCAL DOCUMENTAL: \_\_\_\_\_

**ANEXO “T.1” – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AOS DOCUMENTOS DO ANEXO “T” POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

ORD	SIM/NÃO	DOCUMENTOS	Obs	
21		Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada), quando exigidas pelo Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão	Original, dentro do prazo de validade no ato da entrega, juntamente com o respectivo certificado de veracidade. As que não tiverem prazo de validade próprio deverão ser emitidas com prazo menor ou igual a 30 (trinta) dias da sua apresentação	
22		Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral		
23		Certidão de Distribuição para Fins Gerais (Cível e Criminal) do Tribunal Regional Federal		
24		Certidão Negativa da Justiça (Civil e Criminal 1º e 2º Grau) do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos		
25		Certidão Negativa da Justiça Militar		
26		Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal		
27		Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos		
28		Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho		
29		Certidão Negativa do Juizado Especial Criminal do tribunal de Justiça do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos		
30		Declaração de Voluntário - Prestação de Serviço Militar Temporário <b>(Anexo A)</b>		Firma reconhecida ou assinatura do candidato no ato de entrega (a procuração, não é válida para assinaturas)
31		Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior (mesmo sendo 0) e cópia dos documentos que comprovam o tempo de serviço militar anterior <b>(Anexo B)</b>		
32		Declaração de Residência e comprovante de residências <b>(Anexo C)</b>		
33		Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público <b>(Anexo D)</b>		
34		Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Apenas para mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário) <b>(Anexo E)</b>		
35		Parecer Favorável Comandante (Militares na ativa de quaisquer Força) <b>(Anexo G)</b>		
36		Declaração de Compromisso de Mudança de Município de Residência <b>(Anexo H)</b>		
37		Declaração de Ciência da Convocação em nível inferior à habilitação que possui (Apenas para os candidatos com nível superior que se inscreveram para o nível médio ou fundamental) <b>(Anexo I)</b>		
38		Declaração de Antecedentes – Na qual o candidato declara que não está indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente <b>(Anexo K)</b>		
39		Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica <b>(Anexo O)</b>		
40		Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados <b>(Anexo P)</b>		

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

FISCAL DOCUMENTAL: \_\_\_\_\_

**ANEXO “U” – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

**DATAS E ATIVIDADES PREVISTAS**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>ETAPA I – INSCRIÇÃO</b>		
9 JUN 22	Divulgação do Aviso de Seleção	Publicação em mídias e na <i>internet</i> (site da 6ª RM - <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
04 JUL 22 a 25 JUL 22	Inscrição	Pelo Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiScanT) na página da 6ª RM
04 JUL 22 a 11 JUL 22	Solicitação da isenção da taxa de inscrição	De acordo com Anexo “L”
13 JUL 22	Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	Na página institucional da 6ª RM
25 JUL 22	Limite para pagamento da taxa de inscrição	Não esquecer de realizar o upload do comprovante no SiScanT
01 AGO 22	Divulgação dos candidatos inscritos e da relação geral inicial pontuada	Na página da 6ª RM na internet
<b>ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>		
01 AGO 22 a 30 AGO 22	Análise Curricular	Será realizada de forma centralizada pela CSE/SVTT - Salvador
02 SET 22	Divulgação curricular do resultado da análise	Será divulgado no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
05 SET 22 a 06 SET 22	Prazo para interposição de Recurso 1ª Instância	---
22 SET 22	Resultado dos Recursos 1ª Instância	Será divulgado no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
23 SET 22 a 26 SET 22	Prazo para interposição de Recurso 2ª Instância e chamada dos 8 (oito) candidatos de licenciatura melhores classificados para o sorteio dos temas para o TCP; Divulgação dos temas serem sorteados	Só podem interpor recurso os candidatos que recorreram em 1ª instância
29 SET 22	Sorteio dos Temas para Teste de conhecimento prático (TCP)	Será realizado nas instalações da Escola de Formação Complementar do Exército/Colégio Militar de Salvador
01 OUT 22	Resultado dos Recursos 2ª Instância	Será divulgado no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
03 e 04 OUT 22	Teste de conhecimento prático para Licenciatura	As aulas serão apresentadas nas instalações da Escola de Formação Complementar do Exército/Colégio Militar de Salvador
07 OUT 22	Divulgação do resultado do teste de conhecimento prático para Licenciatura e resultado final pontuação dos candidatos	Será divulgado no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )

<b>ETAPA III – DIVULGAÇÃO DAS VAGAS</b>		
10 OUT 22	Publicação das vagas do processo seletivo /Distribuição e <b>chamada para Inspeção de Saúde</b> , exceto licenciatura	Divulgação no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
10 OUT 22	Provável publicação das Vagas de licenciatura e chamada para Inspeção de Saúde - licenciatura	Divulgação no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
<b>ETAPA IV - INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>		
07 a 14 NOV 22	Realização da Inspeção de Saúde e entrega da documentação; Divulgação dos resultados das IS realizadas no dia.	Divulgação no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
16 a 22 NOV 22	Limite para interposição de Recurso da Inspeção de Saúde	---
23 NOV 22	Resultado dos recursos de Inspeção de Saúde de todos os candidatos e, se for o caso, chamada para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Divulgação no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
25 NOV 22	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso/Divulgação do Resultado e chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF)	
<b>ETAPA V - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>		
29 e 30 NOV 22	Realização do Exame de Aptidão Física	---
30 NOV 22	Divulgação Resultado Exame de Aptidão Física/ Chamada para assinatura do Termo de Designação	Divulgação no site ( <a href="http://www.6rm.eb.mil.br">www.6rm.eb.mil.br</a> )
<b>ETAPA VI – DESIGNAÇÃO</b>		
02 e 05 DEZ 22	Reunião administrativa e assinatura do Termo de Designação	No Quartel General do Comando da 6ª Região Militar
<b>ETAPA VII – INCORPORAÇÃO</b>		
1º FEV 23	Apresentação dos candidatos convocados à incorporação.	Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EST/EBST/EBCT, conforme divulgação na página da internet da 6ª Região Militar.
1º FEV 23	Início da 1ª Fase do EST/EBST/EBCT	Na OM de 1ª Fase do EST/EBST/EBCT

**ANEXO “V” – RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS QUE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Área \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Data Entrega Exames: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Doc SitMil \_\_\_\_\_

Tipo \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

<b>SIM/NÃO</b>	<b>EXAMES MÉDICOS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
	Glicemia;	3
	Hemograma completo (o exame deve estar completo, inclusive com contagem de plaquetas);	3
	Colesterol total e frações;	3
	Triglicerídeos, ácido úrico;	3
	TGO, TGP, Ureia, Creatinina, T4 Livre, TSH	3
	Sorologia HIV;	3
	Perfil imunológico para hepatites A (HAV -IgM HAV -IgG);	3
	Perfil imunológico para hepatites B (HBsAg, HBeAg, Anti-HBc-IgM, Anti-HBe, Anti-HBc-Total);	3
	Perfil imunológico para hepatites C (Anti-HCV);	3
	Grupo sanguíneo e fator Rh;	3
	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);	3
	Eletrocardiograma (com laudo);	3
	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);	3
	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);	3
	Audiometria (tonal e vocal);	3
	mamografia apenas para idade maior ou igual a 40 anos, <b>todos com laudo</b> ;	1
	Beta HCG - sangue. O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do EAF e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Esta medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto;	1

SIM/NÃO	EXAMES MÉDICOS	OBSERVAÇÃO
	Teste ergométrico com esforço (com laudo);	3
	PSA apenas para idade maior ou igual a 45 anos, com laudo	2
	Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, codeína, femproporex, mazindol, oxicodona.	3

**Legenda:**

- 1 – Sexo Feminino
- 2 – Sexo Masculino
- 3 – Ambos os sexos

**Observações:**

- a) É necessário o número da identidade do candidato em todos os exames
- b) Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

FISCAL DOCUMENTAL: \_\_\_\_\_

**ANEXO “W” – CERTIFICAÇÕES DE TI ACEITAS**

<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>CERTIFICAÇÕES ACEITAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<p>Oficial de Infraestrutura e Redes;</p> <p>Sargento de Informática</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacula Backup Software Certified Administrator</li> <li>- Brocade Ethernet Fabric Foundations</li> <li>- Cisco Certified Network Associate - CCNA</li> <li>- Cisco Certified Network Professional</li> <li>- CCNP</li> <li>- Cisco Certified Internetwork Expert - CCIE</li> <li>- Check Point Certified Security Administrator - CCSA</li> <li>- Check Point Certified Security Expert</li> <li>- CCSE</li> <li>- Check Point Managed Security Expert - CCMSE</li> <li>- Check Point Certified Security Master - CCSM</li> <li>- CompTIA Linux+</li> <li>- CompTIA Network+</li> <li>- CompTIA Security+</li> <li>- F5 Certified BIG-IP Administrator</li> <li>- F5 Certified Technology Specialists</li> <li>- F5 Certified Solution Expert</li> <li>- ITIL Foundations v3</li> <li>- Linux Junior Level Certification - LPIC-1</li> <li>- Linux Advanced Level Certification - LPIC-2</li> <li>- Linux Senior Level Certification - LPIC-3</li> <li>- Red Hat Certified System Administrator - RHCSA</li> <li>- Red Hat Certified Engineer - RHCE</li> <li>- Red Hat Certified Architect – RHCA</li> </ul>
<p>Oficial de Informática Desenvolvedor</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificações em PHP</li> <li>- Certificações em Banco de dados SQL</li> </ul>
<p>Oficial de Informática Engenheiro da Computação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualquer Certificação em TI</li> </ul>

## ANEXO "X" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, conforme dispositivos deste Aviso de Seleção, apresento recurso  
ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE/SvTT, decorridos \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ dias úteis após publicação da relação dos candidatos pré-  
selecionados às vagas ofertadas, cuja exposição de motivos / fatos, segue abaixo:

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



**ANEXO “Y” – ESPECIALIDADES REQUERIDAS E GUARNIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PRESENCIAIS.**

**1. CARGO - NÍVEL SUPERIOR (OFICIAL)**

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL</b>
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM CONTABILIDADE	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM BIBLIOTECONOMIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM DIREITO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM ENFERMAGEM	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
ENFERMEIRO AUDITOR	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA

BACHAREL EM ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
INFRAESTRUTURA DE REDES	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM PORTUGUÊS	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM BIOLOGIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA

LICENCIATURA EM INGLÊS	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM FÍSICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM QUÍMICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
PEDAGOGIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BACHAREL EM NUTRIÇÃO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA

## 2. CARGO - NÍVEL MÉDIO/TECNICO (SARGENTO)

ESPECIALIDADES	CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL
TÉC. ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM CONTABILIDADE	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EDIFICAÇÕES	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM ENFERMAGEM	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM LABORATORIO DE SOLO / CONCRETO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM LABORATÓRIO ( <b>Análises Clínicas</b> )	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM MULTIMEIOS ( <b>Sexo Feminino</b> )	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM MEIO AMBIENTE	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA

TÉC. EM QUÍMICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM FARMÁCIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM HIGIENE BUCAL	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM REDES DE COMPUTADORES / INFORMÁTICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM RADIOLOGIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM RADIOLOGIA ( <b>Sexo Feminino</b> )	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM ELETRÔNICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA

TÉC. EM ELETROTÉCNICA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM GASTRONOMIA	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
TÉC. EM DESENHO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA

### 3. CARGO - NÍVEL FUNDAMENTAL (CABO)

ESPECIALIDADES	CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL
AUXILIAR MECÂNICO AUTO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
BOMBEIRO HIDRÁULICO	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
ELETRICISTA PREDIAL	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA
MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIA “D” ou “E”	SALVADOR – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS - BA